
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: **21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações especiais: outras
<b>AÇÃO:</b>	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
<b>OBJETIVO</b>		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
<b>Esfera</b>		Seguridade
<b>FUNCIONAL</b>	28.845	
<b>GND</b>	4	4 – Investimentos
<b>Modalidade</b>	41	41 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios
<b>Fonte</b>	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
<b>Valor</b>		R\$ 3.576.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)
<b>REGIÃO</b>	9900	TODO ESTADO
<b>Município</b>		
<b>Entidade</b>		

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações especiais: outras
<b>AÇÃO:</b>	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
<b>OBJETIVO</b>		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
<b>REGIÃO</b>	9900	ESTADO
<b>Esfera</b>		Fiscal
<b>FUNCIONAL</b>	28.846	
<b>GND</b>	4	4 - Investimento
<b>Modalidade</b>	90	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
<b>Valor</b>		R\$ 3.576.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda adita recursos orçamentários para o Órgão 21.601 – Fundo Estadual de Saúde.

O Fundo Estadual de Saúde serve primordialmente para garantir as transferências constitucionais aos Fundos Municipais de Saúde, aperfeiçoar a gestão do SUS, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde populacional, do sistema e da rede de serviços, com a indução de equilíbrio inter-regional.

Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção à saúde, com melhorias das estruturas, em equipamentos e transporte sanitário, proporcionando o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Básica, Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do Estado.

Visando ainda atender o disposto na Emenda Constitucional nº 69 de 16 de outubro de 2014, que determina a inclusão da programação de emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Outubro de 2022

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual